



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e amparado pelo Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014 e em atenção ao Decreto nº 4.650, de 17 de dezembro de 2021, que autoriza a retomada do Concurso Público objeto do Edital nº 001, de 20 de fevereiro de 2020 e revoga o art.4º do Decreto nº 799/2020, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II, e artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, e considerando a ATA nº 004/2021, do Conselho de Governança Pública, que decidiu por alterações na relação dos cargos ofertados no certame em questão, torna público o presente Edital Complementar referente a retomada do Concurso Público, com as seguintes alterações e retificações:

1. Retifica no Edital o preâmbulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e amparado pelo Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014 com suas alterações, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II, e artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de 1.531 (mil, quinhentos e trinta e um) vagas nos cargos integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Goiânia e formação de Cadastro de Reserva, para aproveitamento, à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade deste Certame e em conformidade com as normas estabelecidas no Edital. O presente Certame será regido por este Edital, seus Anexos e demais legislações pertinentes.

Leia-se: O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e amparado pelos Decretos nº 2.530, de 15 de outubro de 2014 e nº 4.650, de 17 de dezembro de 2021 com suas alterações, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II, e artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, e considerando a ATA nº 004/2021, do Conselho de Governança Pública, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de 1.376 (mil, trezentos e setenta e seis) vagas nos cargos integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Goiânia e formação de Cadastro de Reserva. O presente Certame será regido por este Edital, seus Anexos e demais legislações pertinentes.

2. Retifica no Edital o subitem 1.1, que exclui o Decreto nº 2348/2019 de designação da Comissão do Concurso.

3. Retifica no Edital o Quadro 1, que inclui o Cronograma E e exclui os Anexos VII e X, bem como realiza a renumeração dos Anexos.

4. Atualiza as datas dos Cronogramas A, B, C e D.

5. Retifica no Edital o subitem 1.7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: As vagas para os cargos de Profissional de Educação II, Auxiliar de Atividades Educativas, Assistente Administrativo Educacional e Agente de Apoio Educacional serão distribuídas por Regiões, conforme Anexo X.

Leia-se: As vagas para os cargos de Profissional de Educação II, Auxiliar de Atividades Educativas, Assistente Administrativo Educacional e Agente de Apoio Educacional serão distribuídas na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade deste órgão.

6. Exclui no Edital, o subitem 1.9.1 - c - Lei nº 8.623, de 23 de março de 2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos e Operacionais.

7. Exclui do Edital e dos Anexos os seguintes cargos: Agente de Serviços Operacionais, Agente de Apoio Administrativo, Artífice de Manutenção Mecânica, Artífice de Serviços e Obras Públicas, Assistente Administrativo, Assistente de Atividades Culturais e Desportivas, Auxiliar em Saúde/Maqueiro e Analista em Organização e Finanças.

8. Reescreve o texto do capítulo 2 que passa a vigorar com a seguinte redação: 2. Da devolução do pagamento da taxa de inscrição e do processo de inscrição.



9. Inclui no Edital, os subitens 2.1 e 2.1.1 com previsão de devolução do pagamento da taxa de inscrição realizadas no ano de 2020, e conseqüentemente renumera os demais subitens. Os subitens 2.1 e 2.1.1 passam a vigorar com a seguinte redação:

2.1 Em relação às inscrições e homologações do certame, realizadas no ano de 2020:

a) O candidato que se inscreveu e não realizou o pagamento da taxa de inscrição, terá sua(s) inscrição(ões) desconsiderada(s).

b) O candidato que se inscreveu, realizou o pagamento da taxa de inscrição e tem a inscrição homologada (consulte relação das inscrições homologadas – 2020 – com direito à devolução da taxa de inscrição), mas seu cargo/função foi extinto(a) ou deseja desistir do certame, poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição, no prazo previsto nos Cronogramas A, B, C, D e E do Concurso (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, da seguinte forma:

i) acessar o portal do candidato / acompanhe sua inscrição;

ii) selecionar a opção devolução da taxa de inscrição;

iii) fazer upload do comprovante de conta bancária. O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho de no máximo 50 MB.

iv) preencher os dados bancários da conta corrente/poupança de que é titular, informando o banco, a agência e o número da conta;

v) guardar o comprovante de solicitação (protocolo) que será gerado para acompanhar o andamento da solicitação.

c) O candidato que se inscreveu, realizou o pagamento da taxa de inscrição e teve a inscrição homologada (ver relação das inscrições homologadas – 2020 – com direito à devolução da taxa de inscrição) e deseja continuar no certame, não precisa se manifestar.

2.1.1 Não haverá, em hipótese alguma, devolução do pagamento da taxa de inscrição em conta de terceiros ou fora do prazo previsto nos Cronogramas A, B, C, D e E (Anexo I).

10. Exclui no Edital, o subitem 2.1.4.2 - Para os cargos de Profissional de Educação II, Auxiliar de Atividades Educativas, Assistente Administrativo Educacional e Agente de Apoio Educacional o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, a Região do município de Goiânia na qual pretende atuar, conforme Anexo X, uma vez que o candidato aprovado será nomeado para a Região escolhida no momento da inscrição.

11. Retifica no Edital o subitem 2.2.4 e nos Cronogramas A, B, C e D o horário para o candidato acessar o endereço eletrônico www.cs.ufg.br e realizar a inscrição, que passa de 12h00min para 17h00min.

12. Retifica no Edital o subitem 2.1.8 - c - , que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: R\$ 60,00 (sessenta) reais para os cargos de Nível Fundamental e Nível Fundamental Incompleto.

Leia-se: R\$ 60,00 (sessenta) reais para o cargo de Nível Fundamental Incompleto.

13. Exclui os subitens 2.1.12.1 e 2.1.12.1.1 – 2.1.12.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, dentro do prazo recursal. Após o período recursal, será vedada qualquer alteração relativa à inscrição homologada.

2.1.12.1.1 Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto nos Cronogramas A, B, C e D do Concurso (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.

14. Retifica o subitem 2.4.1 que passa a vigorar com a seguinte redação;

Onde se lê: De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do concurso, poderá solicitar a inclusão. Para isso, o candidato deverá informar o nome social, realizar o download do requerimento, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <cs@ufg.br>.

Leia-se: De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão. Para isso, o candidato



deverá informar o nome social, realizar o download do requerimento, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <cs@ufg.br>.

15. Retifica no Edital o subitem 3.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Súmula nº 377-STJ de 22 de abril de 2009.

Leia-se: Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei 14.126/21.

16. Retifica no Edital o subitem 3.6 - a - , que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: declarar-se pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula nº 377 – STJ, de 22 de abril de 2009; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e que deseja concorrer como candidato com deficiência.

Leia-se: declarar-se pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei 14.126/21; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e que deseja concorrer como candidato com deficiência.

17. Insere no Edital, no subitem 3.14.1, as alíneas “g” e “h” - g) para pessoa com deficiência física, poderá apresentar exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. Conforme a Lei Estadual n.º 19.075, de 27 de outubro de 2015, o Laudo Médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA possui validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

18. Retifica no Edital o subitem 3.16.7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula nº 377 – STJ, de 22 de abril de 2009; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, no período previsto nos Cronogramas A, B, C, D (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

Leia-se: No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei 14.126/21; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, no período previsto nos Cronogramas A, B, C, D e E (Anexo I), mesmo que justificado e/ou em decorrência da pandemia da Covid-19, passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

19. Retifica no Edital o subitem 5.8 e inclui o subitem 5.8.1 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: 5.8 O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação ou a recusa da filmagem do procedimento, bem como o entendimento da Comissão de que o mesmo não se enquadra na definição



legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, porém poderá continuar participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

Leia-se: 5.8 O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação ou a recusa da filmagem do procedimento, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a consequente eliminação do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.8.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação poderá continuar participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

20. Retifica no Edital o subitem 5.11.4, que inclui o texto: “...mesmo que justificado e/ou em decorrência da pandemia da Covid-19.

21. Retifica no Edital os Quadros 3, 4, 5 e 6 da seguinte forma: exclui o quadro 5, exclui dos quadros 3, 4 e 6 os cargos extintos do certame, normatiza o valor total das provas para 100,0 com adequação dos pesos das provas e altera para 60,0 a nota mínima para aprovação nos cargos de nível superior.

Onde se lê:

Quadro 3 - Cargos de Nível Superior

Cargo	Disciplina	Quantidade de Questões	Peso	Valor Total da Prova	Pontuação Mínima
• Analista em Assuntos Sociais • Analista em Comunicação Social • Analista em Cultura e Desportos • Analista em Obras e Urbanismo • Analista em Organização e Finanças	Língua Portuguesa	10	1	90	45
	Matemática	10	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	10	1		
	Conhecimentos Específicos	20	3		
• Especialista em Saúde (Arteterapeuta, Assistente Social, Biólogo, Biomédico/Farmacêutico-Bioquímico, Educação Física, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Musicoterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário)	Língua Portuguesa	5	1	110	55
	História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	5	1		
	Conhecimentos Gerais em Saúde Pública	20	2		
	Conhecimentos Específicos	20	3		
• Especialista em Saúde (Cirurgião Dentista e Enfermeiro) • Médico	Língua Portuguesa	5	1	120	60
	História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	5	1		
	Conhecimentos Gerais em Saúde Pública	10	2		
	Conhecimentos Específicos	30	3		
• Profissional de Educação II	Língua Portuguesa	10	1	100	50
	Noções de Informática	5	1		
	História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	5	1		
	Conhecimentos sobre Educação	10	2		
	Conhecimentos Específicos	20	3		

Leia-se:

Quadro 3 - Cargos de Nível Superior

Cargo	Disciplina	Quantidade	Peso	Valor Total	Pontuação
-------	------------	------------	------	-------------	-----------



		de Questões		da Prova	Mínima
<ul style="list-style-type: none"> Analista em Assuntos Sociais Analista em Comunicação Social Analista em Cultura e Desportos Analista em Obras e Urbanismo 	Língua Portuguesa	10	2	100,0	60,0
	Matemática	10	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	10	1		
	Conhecimentos Específicos	20	3		
<ul style="list-style-type: none"> Especialista em Saúde (Arteterapeuta, Assistente Social, Biólogo, Biomédico/Farmacêutico-Bioquímico, Educação Física, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Musicoterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário) 	Língua Portuguesa	5	1	100,0	60,0
	História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	5	1		
	Conhecimentos Gerais em Saúde Pública	20	1,5		
	Conhecimentos Específicos	20	3		
<ul style="list-style-type: none"> Especialista em Saúde (Cirurgião Dentista e Enfermeiro) Médico 	Língua Portuguesa	5	1	100,0	60,0
	História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	5	1		
	Conhecimentos Gerais em Saúde Pública	10	1,5		
	Conhecimentos Específicos	30	2,5		
<ul style="list-style-type: none"> Profissional de Educação II 	Língua Portuguesa	10	1	100,0	60,0
	Noções de Informática	5	1		
	História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	5	1		
	Conhecimentos sobre Educação	10	2		
	Conhecimentos Específicos	20	3		

Onde se lê:

Quadro 4 - Cargos de Nível Médio

Cargo	Disciplina	Quantidade de Questões	Peso	Valor Total da Prova	Pontuação Mínima
<ul style="list-style-type: none"> Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias Auxiliar em Saúde Técnico em Saúde 	Língua Portuguesa	10	1	70	35
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	10	1		
	Conhecimentos Gerais em Saúde Pública	10	2		
	Conhecimentos Específicos	10	3		
<ul style="list-style-type: none"> Assistente Administrativo Assistente Administrativo Educacional Assistente de Atividades Culturais e Desportivas Auxiliar de Atividades Educativas Educador Social 	Língua Portuguesa	10	1	60	30
	Matemática	5	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	10	1		
	Noções de Informática	5	1		
	Conhecimentos Específicos	10	3		

Leia-se:

Quadro 4 - Cargos de Nível Médio

Cargo	Disciplina	Quantidade de Questões	Peso	Valor Total da Prova	Pontuação Mínima
-------	------------	------------------------	------	----------------------	------------------



<ul style="list-style-type: none"> • Agente Comunitário de Saúde • Agente de Combate às Endemias • Auxiliar em Saúde • Técnico em Saúde 	Língua Portuguesa	10	1,5	100,0	50,0
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	10	1,5		
	Conhecimentos Gerais em Saúde Pública	10	3		
	Conhecimentos Específicos	10	4		
<ul style="list-style-type: none"> • Assistente Administrativo Educacional • Auxiliar de Atividades Educativas • Educador Social 	Língua Portuguesa	10	2	100,0	50,0
	Matemática	5	2		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	10	2		
	Noções de Informática	5	2		
	Conhecimentos Específicos	10	4		

Onde se lê:

Quadro 6 – Cargos de Nível Fundamental Incompleto

Cargo	Disciplina	Quantidade de Questões	Peso	Valor Total da Prova	Pontuação Mínima
<ul style="list-style-type: none"> • Agente de Apoio Administrativo • Agente de Apoio Educacional • Agente de Serviços Operacionais 	Língua Portuguesa	10	2	40	20
	Matemática	10	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	10	1		

Leia-se:

Quadro 5 – Cargos de Nível Fundamental Incompleto

Cargo	Disciplina	Quantidade de Questões	Peso	Valor Total da Prova	Pontuação Mínima
<ul style="list-style-type: none"> • Agente de Apoio Educacional 	Língua Portuguesa	10	4	100,0	50,0
	Matemática	10	3		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	10	3		

22. Retifica no Edital o subitem 7.4.16 - f - que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: iniciada as provas, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova, sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Questões.

Leia-se: iniciada as provas, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Questões.

23. Inclui no Edital os subitens 7.4.22 e 7.4.23 que estabelece as medidas de biossegurança para o dia de realização das provas com a seguinte redação:

7.4.22 No dia de realização das provas, em relação às medidas de biossegurança referentes à pandemia da Covid 19, serão adotadas, além dos protocolos publicados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, os seguintes procedimentos:

a) o candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas. A máscara reserva deverá ser armazenada em saco plástico transparente;

b) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de prova;

c) a máscara deverá ser utilizada de maneira correta, cobrindo o nariz e a boca, durante todo o tempo em que o candidato estiver nas dependências do local de prova.

7.4.23 O Centro de Seleção disponibilizará frascos de álcool em gel nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros. Não haverá distribuição de álcool ou máscara de forma individual.



24. Retifica no Edital o subitem 10.1, que exclui os Cargos de Auxiliar em Saúde/Maqueiro e Agente de Apoio Administrativo para realizar a Prova de Capacidade Física.

25. Retifica no Edital o subitem 10.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Serão convocados para realizar a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva e que estiverem classificados em ordem decrescente da nota obtida, dentro do quantitativo de candidatos a serem convocados, conforme Quadro 10.

Leia-se: Será convocado para realizar a Prova de Capacidade Física o candidato aprovado na Prova Objetiva e que estiver dentro quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas. No caso do cargo/função em que não há reserva de vaga para candidatos com deficiência ou para negros no Edital, serão convocados os 10 (dez) melhores candidatos classificados. Na ocorrência de empate na última colocação todos os candidatos que obtiverem essa mesma nota serão convocados.

26. Exclui no Edital o Quadro 10.

Quadro 10

Cargo	Distrito Sanitário	Quantidade de candidatos a serem convocados		
		AC	PcD	Negros
Agente Comunitário de Saúde	Campinas-Centro	10	*	*
	Leste	50	10	10
	Noroeste	10	*	*
	Norte	40	10	10
	Oeste	300	20	80
	Sudoeste	60	10	20
Agente de Combate às Endemias	-	370	30	100
Agente de Apoio Administrativo	-	180	20	50
Cargo	Região	Quantidade de candidatos a serem convocados		
		AC	PcD	Negros
Agente de Apoio Educacional	Central	70	10	20
	Sul	40	10	10
	Sudoeste	40	10	10
	Oeste	110	10	30
	Mendonha	90	10	30
	Noroeste	120	10	30
	Vale Meia Ponte	90	10	20
	Norte	90	10	20
Leste	70	10	20	
Auxiliar em Saúde/Maqueiro	-	60	10	20

* No caso do cargo/função em que não há reserva de vaga para candidatos com deficiência ou para negros no Edital, serão convocados os 10 (dez) melhores candidatos classificados. Na ocorrência de empate na última colocação todos os candidatos que obtiverem essa mesma nota serão convocados.

27. Exclui no Edital o capítulo 11 – DA PROVA PRÁTICA.

28. Inclui o subitem 11.9.1 com a seguinte redação - A aferição do conteúdo ministrado no Curso de Formação será realizada por uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório, do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

29. Retifica no Edital os subitens 13.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: 13.1 Os candidatos aos cargos de Analista em Assuntos Sociais, Analista em Comunicação Social, Analista em Cultura e Desportos, Analista em Obras e Urbanismo e Analista em Organização e Finanças serão



classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para estes cargos será dada pela fórmula $PF = PO$, onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.

Leia-se: 12.1 Os candidatos aos cargos de Analista em Assuntos Sociais, Analista em Comunicação Social, Analista em Cultura e Desportos e Analista em Obras e Urbanismo serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para estes cargos será dada pela fórmula $PF = PO$, onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.

30. Exclui no Edital os subitens 13.9 e 13.9.1 - 13.9 Os candidatos aos cargos de Artífice de Manutenção Mecânica e Artífice de Serviços e Obras Públicas aprovados na Prova Prática serão classificados em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Prática. Assim, a Pontuação Final para estes cargos será dada pela fórmula $PF = PO + PP$, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PP é a pontuação na Prova Prática.

13.9.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao candidato que tiver maior:

- a) pontuação na Prova Prática;
- b) pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) pontuação na prova de Matemática;
- d) pontuação na prova de Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás;
- e) tiver exercido a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689 de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições;
- f) maior idade.

31. Retifica no Edital o subitem 13.10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Os candidatos aos cargos de Agente de Apoio Administrativo e Agente de Apoio Educacional aptos na Prova de Capacidade Física serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para estes cargos será dada pela fórmula $PF = PO$, onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.

Leia-se: 12.8 Os candidatos aos cargos de Agente de Apoio Educacional aptos na Prova de Capacidade Física serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para estes cargos será dada pela fórmula $PF = PO$, onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.

32. Exclui no Edital o subitem 14.3 - O Resultado Final do concurso para os cargos de Agente de Apoio Educacional, Assistente Administrativo Educacional, Auxiliar de Atividades Educativas e Profissional de Educação II será divulgado por Região (Anexo X), conforme a escolha do candidato no momento da inscrição.

33. Retifica no Edital, o subitem 14.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: 14.4 Todos os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas comporão o Cadastro de Reserva deste concurso, sendo que serão convocados em ordem de classificação, à medida que surgirem novas vagas.

Leia-se: 13.3 Todos os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas comporão o Cadastro de Reserva deste concurso.

34. Exclui no Edital as alíneas “b”, “m” e “r” do subitem 15.2 – b) relação parcial das inscrições homologadas; m) convocação para a Prova Prática (preliminar e final); r) resultado da Prova Prática (preliminar e final).

35. Exclui no Edital as alíneas “n” e “p” do subitem 16.1 - a convocação preliminar para a Prova Prática; o resultado preliminar da Prova Prática.

36. Exclui no Edital os subitens 19.7, 19.8 e 19.9 – 19.7 As convocações e nomeações dos candidatos classificados nos cargos de Profissional de Educação II, Auxiliar de Atividades Educativas, Assistente Administrativo Educacional



e Agente de Apoio Educacional serão publicadas por Região, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição.

19.8 Caso não exista cadastro reserva de uma determinada Região e/ou esgotado o cadastro de reserva de uma determinada Região, para os cargos de Agente de Apoio Educacional, Assistente Administrativo Educacional, Auxiliar de Atividades Educativas e Profissional de Educação II, a Prefeitura Municipal de Goiânia poderá convocar candidatos que optaram por outras Regiões no ato da inscrição, consoante ao interesse público, respeitada a ordem classificatória assim como a opção escolhida pelo candidato no ato da inscrição caso este não aceite nova região.

19.9 Os candidatos aos cargos de Profissional de Educação II, Auxiliar de Atividades Educativas, Assistente Administrativo Educacional e Agente de Apoio Educacional, durante o período do estágio probatório, não poderão solicitar remoção de lotação da Região de origem para o qual se inscreveu no concurso, salvo expresso interesse da Administração Municipal.

37. Retifica no Anexo II o valor do vencimento para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que passou de R\$ 1.400,00 para R\$ 1550,00.

38. Retifica no Anexo II o número de vagas para os cargos de Agente de Apoio Educacional, Assistente Administrativo Educacional, Auxiliar de Atividades Educativas e Profissional de Educação II, nas funções de Matemática, Pedagogia e Português, em razão da extinção da regionalização das funções, bem como exclui os cargos de Agente de Apoio Administrativo, Assistente Administrativo e Assistente de Atividades Culturais e Desportivas.

39. Retifica no Anexo II a Descrição Sumária das Atividades do cargo de Analista em Cultura e Desporto – Educação Física, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de cultura, desportos e turismo incentivando programas que visem a valorização das manifestações culturais, desportivas e preservação do patrimônio histórico artístico do município. Executa outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo. Os profissionais selecionados irão atuar no Programa de Iniciação Esportiva do município, ministrando aulas de diversas modalidades esportivas, executando atividades recreativas, culturais e organização de competições conforme demanda da SME.

Leia-se:

Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de cultura, desportos e turismo incentivando programas que visem a valorização das manifestações culturais, desportivas e preservação do patrimônio histórico-artístico do município e do meio ambiente.

40. Retifica no Anexo II, no cargo PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II (EXCETO INTÉRPRETE DE LIBRAS), que exclui palavra e ESPORTE. Dessa forma, o nome correto passa a ser Secretaria Municipal de Educação.

41. Exclui do Anexo IV os programas das provas referentes aos cargos extintos do certame.

Goiânia, 08 de março de 2022.